



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, para realização do Evento, **na Rua Oscar Soares, Rua Arcelino Pereira Neves, Cel. Francisco Soares, Via Light** (seguindo na Faixa da Direita até a Av. Nilo Peçanha), **Via Light** (seguindo pela Calçada) e **finalizando na Praça dos Direitos Humanos**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 07864/2025

PREVIDÊNCIA

CONSELHO FISCAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – Previni, vem atenciosamente convocar os Senhores Membros do Conselho Fiscal, para a **Décima Primeira Reunião Ordinária** de 2025, a ser realizada no **dia 11 de novembro de 2025 às 10:00hs**, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu, para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise do balancete referente ao mês de agosto de 2025;
- 2) Análise dos relatórios de investimentos;
- 3) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

Dionne dos Santos Lima Carvalho
Presidente do Conselho Fiscal
PREVINI

Id. 07865/2025

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL Nº. 001/PREVINI/2025.

Prorroga o prazo para inscrição das chapas referentes ao processo eleitoral destinado à escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVINI, regulamentado pela Portaria PREVINI nº. 342/2025.

CONSIDERANDO a Portaria PREVINI nº. 342/2025 de 01 de outubro de 2025, publicada nos Atos Oficiais da Cidade de Nova Iguaçu em 02 de outubro de 2025, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVINI;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 343/2025, de 06 de outubro de 2025, publicada nos Atos Oficiais da Cidade de Nova Iguaçu em 07 de outubro de 2025, que designou a Comissão Eleitoral, para eleição dos representantes que irão compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI

CONSIDERANDO o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, e que, por ato do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº. 14.029 de 09 de outubro de 2025, foi transferido para o dia 31 de outubro de 2025, ocasionando a suspensão do expediente administrativo nesta data;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo para inscrição das chapas não acarreta prejuízo ao cronograma eleitoral estabelecido e tem por finalidade garantir maior oportunidade de participação aos servidores interessados no pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 03 de novembro de 2025 o prazo para inscrição das chapas que concorrerão às eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVINI, conforme disposto na Portaria PREVINI nº. 342/2025 e no Edital de Convocação publicado em 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Fica estabelecido o e-mail atendimento@previni.rj.gov.br para o recebimento de informações e interposição de recursos em face de decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, desde que observadas as exigências e prazos estabelecidos na Portaria PREVINI nº. 342/2025 e no edital correspondente.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria PREVINI nº. 342/2025 e do referido Edital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 21 de outubro de 2025.

CAROLINE DA SILVA ABRAHÃO
Presidente da Comissão Eleitoral

Id. 07866/2025